

Comissão de Sistematização

O que significa a expressão "habeas-data"

o FNC Domingo, 4 de outubro de 1987 — POLÍTICA — 1.º caderno — A - 11

aprova o "habeas-data"

Da Redação da Folha

Todo o cidadão tem o direito de conhecer e retificar as informações sobre a sua pessoa mantidas em arquivo por órgãos públicos e particulares. Isto é o que prevê o habeas-data (em latim "tenha os dados), expressão criada pelo advogado José Afonso da Silva, que integrou a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais. Sob a presi-

dência do senador Afonso Arinos (PFL-RJ), essa comissão foi responsável pela elaboração de um anteprojeto de Constituição — entregue ao presidente José Sarney em setembro do ano passado — e que serviria como subsídio ao Congresso constituinte.

De acordo com o artigo 17 do capítulo "Dos Direitos e Garantias" do anteprojeto Arinos, todos teriam o "direito de acesso às referências e informações a seu respeito, registra-

das por entidades públicas ou particulares, podendo exigir a retificação de dados, com sua atualização e supressão dos incorretos, mediante procedimento judicial sigiloso". A idéia era a de que o interessado poderia impetrar o habeas-data na Justiça, quando, administrativamente, lhe fosse negado aquele direito.

A Constituição em vigor não faz menção à expressão.

Lula Marques

O presidente do PMDB e do Congresso constituinte, Ulysses Guimarães, ao lado do deputado Prisco Viana (PMDB-BA) no plenário da Comissão de Sistematização

JOÃO BATISTA NATALI

Enviado especial a Brasília

Por oitenta votos a um, a Comissão de Sistematização aprovou ontem a instituição do "habeas-data", pela qual o cidadão passa a ter acesso às informações sobre ele armazenadas por "entidades particulares, públicas ou oficiais", tendo o direito de retificá-las se as considerar inexatas. A redação original do substitutivo de Bernardo Cabral (PMDB-AM) — por proposta do deputado José Maria Eymael (PDC-SP) — foi modificada pelo voto para a explicitação do procedimento que não permite a alguém procurar informações relativas a outras pessoas, mas apenas a si próprio.

No início da discussão em torno dessa questão específica (parágrafo 48 do artigo 5), o deputado Nilson Gibson (PMDB-PE) anunciou a retirada de seu pedido de destaque que limitaria as informações acessíveis àquelas que não comprometam "a segurança do Estado e da sociedade". Considerou-se satisfeito pelo fato de o princípio já constar de um parágrafo anterior dedicado ao direito à informação. Essa interpretação, no entanto, foi contestada pelo deputado Nelson Jobim (PMDB-RS), que entendeu persistir margem suficiente de dúvida para que o cidadão interpelasse a chamada comunidade de segurança sobre o conteúdo de seus arquivos. A dúvida, se não resolvida pelo plenário do Congresso constituinte, será equacionada pela legislação complementar.

Por outro destaque, assinado pelo deputado Euclides Scaleo (PMDB-PR), foi consagrado o princípio do mandado de injunção (parágrafo 47), "observado em lei, sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício das liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania do povo e à cidadania". Trata-se de um instituto elaborado pela tradição constitucional norte-americana, destinado a permitir que o cidadão obtenha o respeito de seus direitos e garantias.

Em suas deliberações restantes, a Comissão de Sistematização efetuou em sua sessão única, das 9h25 às 13h10, apenas uma última mudança nos parágrafos que votou do substitutivo Cabral-2. Trata-se da inserção, no dispositivo relativo à liberdade de associação, da especificação de que lei será exercida para a criação de "associações e cooperativas". A proposta partiu do senador José Paulo Bisol (PMDB-RS).

Constituinte poderá atrasar as eleições, diz prefeito de Recife

Se o Congresso constituinte não concluir seus trabalhos até março do próximo ano "não teremos eleições municipais em 1988", advertiu ontem em Recife (PE) o prefeito Jarbas Vasconcelos (PMDB), 45, presidente da Associação dos Prefeitos de Capitais, em vista da morosidade dos trabalhos e levando em conta o tempo requerido para a elaboração da legislação ordinária que regulamentará as atividades partidárias e eleitorais, incluindo convenções, registro de candidatos e prazos.

"O adiamento das eleições do próximo ano acarretaria graves consequências para a conclusão da transição democrática e implicaria, na prática, na prorrogação dos mandatos, hipótese repudiada pela população e contra a qual manifestamos a nossa mais veemente repulsa", afirmou.

Segundo Jarbas Vasconcelos, uma outra consequência natural do prolongamento dos trabalhos constituintes além do prazo fixado pelo seu regulamento interno "será o agravamento do descrédito da constituinte na opinião pública, que hoje já acompanha sem grande entusiasmo o complicado processo de elaboração do futuro texto constitucional".

Moreira Mariz